



Mensagem N° 033 /2025

Poranga 16 de outubro de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE  
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

**APROVADO**

EM 20 / 10 / 2025  
02

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à modificação na Lei Orçamentária, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal projeto de Lei tem o condão de alterar a Lei Orçamentaria haja vista a um aumento na arrecadação no Municípios em face a uma preocupação no recebimento de verbas de outras esferas de governo com Estado e União e ainda no aumento da Receita Própria.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO UCHOA / Assinado de forma digital por ANTONIO  
DE ALMEIDA:04012105370 ROBERTO UCHOA DE  
ALMEIDA:04012105370 Dados: 2025.10.17 14:19:19 -03'00'

**ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA**

PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI N° 033/2025, de 16 de outubro de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE  
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

**APROVADO**

20 / 10 / 2025

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 214/2024  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA E  
DA LEI 205/2024 DE 22 DE JULHO DE  
2024 - LDO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 5º da Lei nº 214/2024 de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. – Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução Orçamentaria dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do Art. 48 da Lei 205/2024 de 22 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 – (...)

Parágrafo Único - A abertura de créditos adicionais suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fonte de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64.



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos as datas das leis alteradas, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO ROBERTO  
UCHOA DE  
ALMEIDA:04012105370

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE  
ALMEIDA:04012105370  
Dados: 2025.10.17 14:19:47 -03'00'

**ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**